



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal Nº 611/2020**

De 28 de agosto de 2020

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

| SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS                                                             |                                      |           |     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE                                             | CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA           | ELEMENTO  | FTE | VALOR        |
| Órgão: 03.31.00<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE) | 08.244.004.6.204                     | 3.3.90.48 | 00  | 3.500.000,00 |
| Unidade: 03.31.32<br>Fundo Municipal de Assistência Social                            | Programa de Acolhimento Social (PAS) |           |     |              |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES                                                            |                                      |           |     | 3.500.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

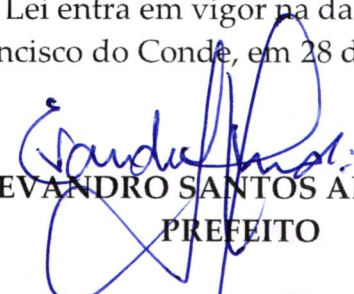
| ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS                                                                                                                                                                        |                                                                                                              |           |     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------------|
| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE                                                                                                                                                    | CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA                                                                                   | ELEMENTO  | FTE | VALOR               |
| Órgão: 03.21.00<br>Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)                                                                                                                            | 15.451.0005.6.064                                                                                            | 3.3.90.30 | 42  | 378.000,00          |
| Unidade: 03.21.21<br>Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)                                                                                                                          | Pavimentação, Drenagem e Melhoria da Infraestrutura Urbana                                                   | 4.4.90.51 | 42  | 100.000,00          |
| Órgão: 03.36.00<br>Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP)<br><br>Unidade: 03.36.36<br>Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) | 15.452.0005.6.236<br>Gestão, Execução e Manutenção da Limpeza Pública                                        | 3.3.90.39 | 42  | 1.380.610,99        |
|                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              | 3.3.90.92 | 42  | 740.000,00          |
|                                                                                                                                                                                              | 15.452.0005.6.255<br>Construção, Reforma, Ampliação, Modernização e conservação de Praças, Parques e Jardins | 3.3.90.39 | 42  | 500.000,00          |
|                                                                                                                                                                                              | 15.451.0005.6.256<br>Requalificação e Adequação de Vias Públicas e Calçadas                                  | 3.3.90.39 | 42  | 401.389,01          |
| <b>TOTAL GERAL ANULAÇÕES</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                                              |           |     | <b>3.500.000,00</b> |

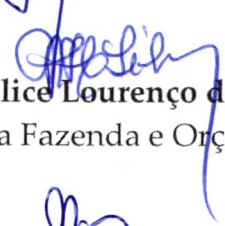
**Art. 3º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020

  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

  
Maria Natálice Lourenço da Silva  
Secretária da Fazenda e Orçamento

  
Silmar Carmo da Paixão  
Secretária de Planejamento